



**REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LC 144/18**

**LEI COMPLEMENTAR N. 105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014**

Altera o quadro de Cargo Especial da Lei Complementar 100/2014 e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município.

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Quadro de Cargo Especial de Pessoal, disposto no Anexo I da Lei Complementar 100, de 06 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2014. (PA n. 7038/2013)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGO ESPECIAL DE PESSOAL**

<b>Qtde</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CHS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>Padrão Salarial</b>
112	Agente Comunitário de Saúde	SS	40	I – residir na área da comunidade em que se ativará desde a data da publicação do edital do concurso; II – ter concluído o ensino fundamental.	Piso Nacional da Categoria
40	Agente de Combate às Endemias	SS	40	I – ter concluído o ensino fundamental.	Piso Nacional da Categoria